



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



LEI Nº 235/2014, de 23 de abril de 2014.

Autoriza o Prefeito de Major Sales doar terreno do patrimônio municipal, situado na zona urbana do Município, a Sra. Maria das Graças Dantas da Silva (Graça Lozetano), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Major Sales**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica doada a Sra. Maria das Graças Dantas da Silva (Graça Lozetano), brasileira, viúva, aposentada, portadora da identidade nº 902.650-SSP/RN e CPF nº 943.034.364-63, residente na Rua Vicente Fernandes de Bessa, 216, Centro, Major Sales/RN, CEP 59945-000, o terreno do patrimônio municipal adquirido em 24/08/1998 do Sr. OLINTO JOSÉ DA ROCHA e sua mulher MARIA DE FÁTIMA ROCHA, transcrito no Registro Geral de Imóveis, no Livro nº 02-D, às fls. 16, sob nº R. 1.651, de matrícula nº 651, do 1º Cartório de Notas da Comarca de Luís Gomes/RN, datado de 27/08/1998, conforme cópia da escritura que acompanha esta lei, onde está construída a sua casa residencial, situada na zona urbana do município, no endereço supracitado, medindo 8,0m (oito metros) do lado Leste, 8,00m (oito metros) do lado Oeste, 21,60m (vinte e um vírgula sessenta metros) do lado Norte e 21,60m (vinte e um vírgula sessenta metros) do lado Sul, perfazendo uma área total de 172,80 m² (cento e setenta e dois vírgula oitenta metros quadrados), limitando-se ao **LESTE** com Francisco Severino da Silva; **OESTE** com a Rua Vicente Fernandes de Bessa, **NORTE** com Francisco Valdenor da Silva e **SUL** com Gerlânio Fernandes da Silveira, destinado à regularização de propriedade (posse e domínio) perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis do município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º - Fica estabelecido que as despesas de registro imobiliário do referido imóvel serão pagas pelo donatário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, 23 de abril de 2014.

THALES ANDRÉ FERNANDES



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Prefeito Municipal